

PORTARIA Nº 174, de 30 de junho de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576000597**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores servidor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF nº 035.200.871-70, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e **JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 020.452.481-43, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará na não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
  - III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
  - IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 315070

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 31**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 31/2022**

**Processo: 202217576002038**

**AUTORIZANTE:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

**AUTORIZATÁRIA: WINNER RECORDS E MIDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.180.076/0001-28

**OBJETO:** Uso de 2/3 do Estacionamento do Estádio Serra Dourada, a título precário, para realização do BBQ MIX, no dia 03 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais),  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER,**  
Goiânia, 01 de julho de 2022.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 315082

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2022-SEEL**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Avenida Fued José Sebba, 1170, s/c - Bairro Jardim Goiás - CEP 74805-100, Telefone: (62) 3201-3953 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, no auditório do terceiro andar, às 09 horas, horário de Brasília, do dia **22 de julho de 2022**, a Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a construção de um campo de futebol Society, nas dimensões 48 x 30 M (área de 1.440,00 M²) com instalação de grama sintética, drenagem, alambrado e iluminação, no município de Planaltina-Goiás, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo menor preço, - Edital e demais informações no Site <https://www.esporte.go.gov.br>, autos 202117576005813, conforme as diretrizes do Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, 06 de julho de 2022.

**PATRÍCIA DE CASTRO CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

Protocolo 315017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão nº 024/2022, Processo 202217576002915; **RESULTADO: Item 1 - homologado a empresa: EMANUELE CRISTINA ELY, CNPJ: 14.606.979/0001-50, R\$ 71.850,00. Objeto: aquisição de gramas sintéticas para serem utilizadas nas dependências do Estádio Serra Dourada e Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, importantes complexos esportivos jurisdicionados à esta Secretaria.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário

Protocolo 315016

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, através da Comissão de Licitação, torna público a homologação/adjudicação da Tomada de Preços de nº 06/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NAS DIMENSÕES 48 X 30 M (ÁREA DE 1.440,00 M²) COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, DRENAGEM, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GOÍÁS.**, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, conforme documentação contida no processo SEI 202117576005813. **Resultado: deserta.**

Goiânia, 05 de julho de 2022.

**Patrícia de Castro Cavalcante**  
Presidente da CPL

Protocolo 315020